



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PRECOS Nº 013/2010

PROCESSO Nº 1128/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n° 283, de 20/11/2006, em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no **Processo nº 1128/2010**, e em obediência a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, leva ao conhecimento de interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo "**Menor Preço Por Item**".

Na data, hora e local abaixo indicados, serão entregues os dois envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço", dando-se início, à abertura dos envelopes de "Documentação" e, em seguida, não havendo recursos, os de "Proposta de Preços", observado o disposto no Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

DATA: <u>10/06/2010</u>. HORA: <u>14:00</u>.

LOCAL:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos

Endereço:- Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP.

Prazo Para Retirada do Edital: Até às 14:00 horas do dia 07/06/2010.

OBSERVAÇÃO:- Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS EM ATRASO.

<u>1 – DO OBJETO:-</u>

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de <u>01 (um) chassi de caminhão</u>, novo, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2010 ou ano de fabricação 2010 e modelo 2011, de fabricação nacional; e <u>01 (uma) carroceria de carga aberta</u>, para uso na Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis do Município, em atendimento ao *Instrumento de Deliberação de Crédito firmado com o Conselho de Orientação do FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição*, conforme especificação em planilha anexa, parte integrante deste Edital.

1.2 - DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- **1.2.1.** Minuta do Contrato;
- **1.2.2.** Cópia do Instrumento de Liberação de Crédito FECOP; e
- 1.2.3. Planilha Descritiva.

1

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:-

- **2.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas que:
- a) atenderem as condições desta Tomada de Preços, e apresentarem os documentos nela exigidos.
- b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ter sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas.
- c) não estejam reunidas em consórcios e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiadas entre si.
- 2.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de Identidade. O documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separado dos envelopes "Documentação" e "Proposta", sendo apensado ao processo licitatório.
- 2.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não inabilitará a licitante, mas impedirá que seu representante se manifeste e responda pela mesma.
- **2.4** Será admitida a participação de um único representante por empresa.

3 – HABILITAÇÃO:-

- **3.1** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 3.1.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública com prazo vigente.
- **3.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa.
- **3.1.3** Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- **3.1.4 –** Certificado de Regularidade de Situação perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **3.1.5** Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.
- **3.1.6** Declaração devidamente assinada de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u> <u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u>

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- **3.1.7** Os interessados em se cadastrarem junto a Prefeitura Municipal de Colina, deverão apresentar os documentos elencados nos Artigos 27 à 31 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes documentação.
- **3.1.8** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, desde que devidamente autenticados em Cartório competente, ou por Servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 – DA PROPOSTA:-

- **4.1** O envelope "Proposta" deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:
- **4.1.1** Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da proponente.
- **4.1.2 –** Número do Processo e da Tomada de Preço.
- **4.1.3** Especificação completa do objeto e declaração que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação.
- **4.1.4** Apresentar prazos e tipos de garantias para o equipamento ofertado.
- **4.1.5** Preço em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, praticado no último dia previsto para a entrega da proposta sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **4.1.5.1** No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.
- **4.1.6** Condições de pagamento.
- **4.1.7** Prazo de validade da proposta.
- **4.1.8** Prazo de entrega do equipamento.
- **4.1.9** As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

<u>5 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES:-</u>

- **5.1** ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO":- Conterá os documentos previstos no Item 3 do presente edital.
- **5.2** ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA DE PREÇO":- Conterá a proposta propriamente dita nos termos do Item 4 do presente Edital.

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u> <u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u>

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

5.3 – Ambos os envelopes deverão conter o respectivo conteúdo, e na parte externa a indicação da razão social e o endereço completo do proponente, nome do órgão licitante, número do Processo e da Tomada de Preços, data e horário de encerramento da Tomada de Preços.

6 - DO PROCEDIMENTO:-

- **6.1** Os Envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:
- **6.1.1** Abertura dos Envelopes para verificação dos documentos, aos quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rúbrica;
- **6.1.2** Após conferida e apreciada a Documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação. Não havendo a possibilidade de apreciação imediata da Documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da Habilitação em seu quadro de avisos e na Imprensa Oficial.
- **6.1.3** Devolução dos Envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação.
- **6.1.4** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou, após a manifestação de desistência expressa da interposição de recurso.
- **6.1.5** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constante desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as Propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.1.6** Será facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.
- **6.1.7** A presente Tomada de Preços será processada e julgada em estrita observância com o Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

7 – DO JULGAMENTO:

- **7.1** O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no Inciso I, parágrafo 1°, Artigo 45 da Lei Federal n° 8666/93 em sua redação atual [MENOR PREÇO POR ITEM].
- **7.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será garantida a preferência aos bens produzidos no país.
- **7.3** Na hipótese de persistir o empate, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- 7.4 Serão desclassificadas as Propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contém preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.
- 7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.
- 7.6 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:-

- **8.1** O recebimento do equipamento será efetivado nos seguintes termos:
- 81.1 Provisoriamente, para posterior efeito de verificação da conformidade do equipamento com as especificações;
- **8.1.2** Definitivamente após a verificação das especificações contidas no Item I do presente Edital.
- **8.1.3** O equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com o <u>Instrumento de Liberação de</u> Crédito, firmado com o Conselho de Orientação do FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, através do Agente Financeiro Nossa Caixa, instrumento este, parte integrante deste Edital.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento Econômico, previsto no orçamento vigente, cujo saldo nesta data é suficiente, abaixo descrito: Depto de Serviços Urbanos e Dependências - 44.90.52 -Equipamento e Material Permanente – Estado/Tesouro.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A Prefeitura Municipal poderá anular a presente licitação, por vício insanável ou revogá-la por interesse público.
- 11.2 Todos os procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, aplicando-se, na omissão ou subsidiariamente, a Lei Civil Brasileira, no que couber e não lhe for conflitante.
- 11.3 O recursos administrativos permissíveis e os respectivos prazos, estão elencados no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, estando os participantes sujeitos à sanções administrativas e penais elencadas no Artigo 86 à 88 da mesma Lei, na hipótese de inadimplência ou lesão causada à Prefeitura Municipal.

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- 11.4 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelos atrasos decorrentes do envio de Editais ou de recebimento de propostas postadas em correio ou outro meio de opção dos licitantes, devendo todos os contatos dessa natureza serem feitos pessoalmente na Prefeitura Municipal.
- 11.5 Não será admitido a cessão de direitos e obrigações à outra empresa, por parte do adjudicatário desta licitação.
- 11.6 Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios e controvérsias advindas do cumprimento desta licitação.
- 11.7 Afim de que ninguém possa alegar ignorância, será dada ampla publicidade à esse Edital, por afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial e Local, na forma da Lei.
- 11.8 O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e ainda pelos fone/fax (17) 3341-9448 ou 3341-9444, no horário de expediente, nos dias úteis.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 21 de Maio de 2.010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



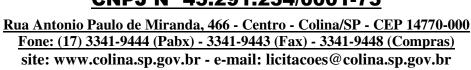


<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u> <u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u> <u>site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br</u>

Forneceo	dor	•••••					
CNPJ			Inscr. Est		TOMADA	A DE PREÇOS	
Endereço					_	013/2.010.	
Cidada			Estado Fone		Data:	<u>21/05/2.010.</u>	
Cidade		•••••	Estado Fone			o: <u>10/06/2.010.</u>	
Local de	Entrega: <u>"</u>	Gara	gem Municipal" - Av. Cel. Ante	enor J. Franco, nº 262.		entrega do material:	
Condiçõe	s de Pagai	mento:	Conforme proposta apr	esentada.		MEDIATOe desta proposta:	
			ra se reserva o direito de adquirir ape os desde que haja conveniências para				
fabricaçã carroceri atendime	ão e mod la de mad ento a <i>o In</i>	elo 20 eira, o istrum	AÇÃO:- Aquisição de 01 (un 010 ou ano de fabricação 20 de carga aberta, para uso na Conento de Deliberação de Crédivenção e Controle da Poluição	10 e modelo 2011, de fa oleta Seletiva de Materiai ito firmado com o Conse	abricação na s Recicláveis	cional; e 01 (uma) s do Município, em	
<u>ITEM</u>	QTD.	UN	ESPEC	CIFICAÇÃO		V. Unit. (R\$)	
			eletrônico, Peso Bruto To pneus 1000x20, e demais por Lei.	O ou ano de fabricação nacional, movido os de acordo com as repotência do motor de rea, transmissão de 05 preagem tipo monodo, equipado com otal de no mínimo 14	io 2010 e à diesel, normas do no mínimo marchas a isco com tacógrafo .000 Kgs,		
	A/MODI						
II	ŕ	UN	aberta, com 7,00 metros de		hão carga		
	A/MODI				Ъф		
		TAI	L DA PROPOSTA	••••••••••	R\$		
	FEITUR A		cita V. S. apresentar até a data ra o material acima discrimina		-	eços e demais	
Recebe	mos a TP	de <u>N</u>	° 013/2.010.	Data, Carimbo e assinatur	a do forneceo	lor proponente	
Para Co	otação à P	refeit	ura Municipal de Colina	Data/			
	/ lata		assinatura				

- (Colocar esta proposta em envelope fechado e lacrado)





MINUTA	DE (CONTR	RATO	DE	COMPR	A E	VEN	DA I	DE U	\mathbf{M}	CHA	SSI	DE
CAMINH ²	ÃO, N	OVO,	ZERO) QI	JILOME 1	ro,	\mathbf{E} \mathbf{C}	ARRO	CER	IA	DE	CAR	GA
ABERTA,	QUE	FAZI	EM A	PR	EFEITUR	RA M	IUNI	CIPAL	DE	CO	DLIN	A E	A
EMPRESA	\							_					

PROCESSO Nº 1128/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010

CONTRATO Nº /2010.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA** MUNICIPAL DE COLINA, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Prefeito Municipal VALDEMIR ANTONIO MORALLES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 - Conjunto Habitacional "Antonio Daher" - Colina/SP, doravante denominado "CONTRATANTE" de outro lado empresa ______, com C.N.P.J. n° ______, Inscrição Estadual nº _____, com sede à ______, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ______, nacionalidade, doravante denominado "CONTRATADA", têm entre si justos e contratados mediante as cláusulas abaixo:

<u>CLÁUSULA 1ª</u> - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a vender <u>01 (um) chassi de caminhão</u>, novo, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2010 ou ano de fabricação 2010 e modelo 2011, de fabricação nacional, movido à diesel, com motor de 06 cilindros de acordo com as normas do Conama "Euro III", com potência do motor de no mínimo 170 CV,





Homologado em __/__/2010.

<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u>
<u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u>
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

direção hidráulica, transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, embreagem tipo monodisco com acionamento hidráulico, equipado com tacógrafo eletrônico, Peso Bruto Total de no mínimo 14.000 Kgs, pneus 1000x20, e demais itens de segurança obrigatórios por Lei; e 01 (uma) carroceria de carga aberta 7,00 metros de comprimento, para uso na Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis do Município, em atendimento ao Instrumento de Deliberação de Crédito firmado com o Conselho de Orientação do FECOP - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, conforme Processo Licitatório Tomada de Preços nº 013/2010,

CLÁUSULA 3ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento Econômico, previsto no orçamento vigente, cujo saldo nesta data é suficiente, abaixo descrito: Depto de Serviços Urbanos e Dependências - 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Estado/Tesouro.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá

CNPJ N° 45.291.234/0001-73

<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u>
<u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u>
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 5ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à CONTRATANTE opinar sobre os mesmos.

<u>CLÁUSULA 6^a</u> - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

<u>CLÁUSULA 7^a</u> - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

<u>CLÁUSULA 8</u>^a - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a CONTRATANTE.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 9^a - Ficará sob a responsabilidade da

CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do fornecimento

ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a

funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 10^a - Excetuando-se a hipótese em que a

CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder

o fornecimento da forma adequada ao caso específico e tomar as providências

necessárias.

CLÁUSULA 11^a - Pela inexecução, execução imperfeita,

demora no fornecimento, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a

CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará

sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

<u>CLÁUSULA 12^a</u> - Se, após a assinatura do presente

contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o

equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11

CNPJ N° 45.291.234/0001-73



<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u> <u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u>

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 13^a</u> - O contrato poderá ser rescindido de

pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como

os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 14^a - A CONTRATANTE exigirá da

CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em

decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 15^a - Ocorrendo a rescisão amigável do

contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da

assinatura do distrato.

<u>CLÁUSULA 16^a</u> - Em caso de concordata da

CONTRATADA, ficará à CONTRATANTE reservado o direito de rescindir

automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 17^a - Para dirimir todas as questões

suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas

administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina,

Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12



CNPJ N° 45.291.234/0001-73

<u>Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000</u> <u>Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)</u> site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias

de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP).	de	de 2010.

VALDEMIR ANTONI MORALLES Prefeito Municipal de Colina Contratante

	Contratado	
Testemunhas :		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	